



Câmara Municipal de São José do Barreiro

RUA TENENTE MAGALHÃES, 109
ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº 1. DE 12 DE ABRIL DE 1992

"ALTERA O ARTIGO 12, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO, F A Z S A B E que a Câmara Municipal aprovou e, ELA, nos termos do artigo 12, § 2º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte

EMENDA:

ARTIGO 1º: - O artigo 12, da Lei Orgânica do Município de São José do Barreiro, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12 - O número de Vereadores será, quando for o caso, fixado no último ano de cada legislatura para vigorar na seguinte, com base na população do ano anterior, observados os seguintes limites:

I - até 3.000 habitantes:	9 Vereadores;
II - de 3.001 a 50.000 habitantes;	11 Vereadores;
III - de 50.001 a 100.000 habitantes;	13 Vereadores;
IV - de 100.001 a 200.000 habitantes;	15 Vereadores;
V - de 200.001 a 400.000 habitantes;	17 Vereadores; e
VI - de 400.001 a 1.000.000 habitantes:	21 Vereadores."

ARTIGO 2º: - Esta EMENDA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOSÉ DO BARREIRO, 12 de abril de 1992

Mesa da Câmara Municipal:

JOSÉ CARLOS DE PAULA CARVALHO

PRESIDENTE

PAULO CESAR NASCIMENTO GUIMARÃES

Vice-PRESIDENTE

OSCAR MAIA NOBREGA

1º SECRETÁRIO

FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA

2º SECRETÁRIO

PUBLICADA NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL, em 01 de abril de 1992. CM. 1/4/92. Secretaria resp.p/Secret.Admin.